

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.459 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera a Lei nº 3.056, de 22 de dezembro de 1998, no que especifica, que dispõe sobre a **admissão de estagiários** no Poder Público Municipal.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 55, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 227.973-9/98, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 3.056, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a admissão de estagiários no Poder Público Municipal e autoriza a celebração de Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE. (NR)”

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 3.056, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O número total de estagiários não poderá exceder a 10% (dez por cento) do número de servidores existentes no quadro da Administração Pública Municipal, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) residentes no Município de Mauá, e este montante será dividido em 5% (cinco por cento) para estágio remunerado e 5% (cinco por cento) para estágio não remunerado (NR).”

Art. 3º Acrescenta o artigo 6º A, à Lei nº 3.056, de 22 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 6º A Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, visando a administração de Programas de Estágio.”

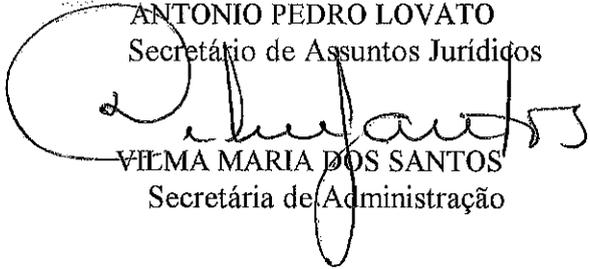
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

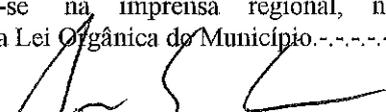
Município de Mauá, em 21 de dezembro de 2001.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


VIEMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


JOSE LUIZ CASSIMIRO